REGRAS DE APOSENTADORIA LEI .1670/2021 - IPRECA

APOSENTADORIAS COMUNS

❖ VOLUNTARIA POR IDADE (Art. 12)

MULHERES
10 anos serviço publico
05 anos cargo efetivo
62 anos idade
25 anos de contribuição
COMPULSORIAMENTE: 75 ANOS DE IDADE

❖ PORTADOR DEFICIENCIA (ART.13)

HOMENS	MULHERES
10 anos serviço publico	10 anos serviço publico
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
60 anos idade	55 anos idade
25 anos de contribuição (grave)	20 anos de contribuição (grave)
29 anos de contribuição (moderada)	24 anos de contribuição (moderada)
33 anos de contribuição (leve)	28 anos de contribuição (leve)

❖ ESPECIAL INSALUBRE (ART.14)

MULHERES
10 anos serviço publico
05 anos cargo efetivo
60 anos idade
25 anos de contribuição insalubre

SERVICIAL PROFESSOR (ART.15)

HOMENS	MULHERES
10 anos serviço publico	10 anos serviço publico
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
60 anos idade	57 anos idade
25 anos de contribuição magistério	25 anos de contribuição magistério

❖ FORMAS DE CALCULO APOSENTADORIAS COMUNS

MEDIA ARITMETICA SIMPLES: CALCULO DE 100% DO PERIODO CONTRIBUTIVO A PARTIR DE JULHO 1994

GERAL: 60% da média aritmética com acréscimo de 02% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

INVALIDEZ PERMANENTE (Art.12): quando decorrente de acidente de trabalho, ou alguma deficiência, os proventos corresponderão a 100% da média aritmética.

COMPULSORIA (Art.12): tempo de contribuição dividido por 20. Resultado multiplicado pelo valor apurado na média.

REAJUSTE DOS BENEFICIOS SERÁ COM BASE INDICE DE PREÇO DO CONSUMIDOR – IPC NÃO SERÁ INFERIOR AO SALARIO MINIMO DO RGPS E NEM SUPERIOR AO TETO DO MESMO.

❖ PENSÃO POR MORTE

FORMAS DE CALCULO:

- SERVIDORES APOSENTADOS: 50% DO VALOR DA APOSENTADORIA
- **SERVIDORES ATIVOS:** 50% DO VALOR DA MÉDIA ARITMETICA FEITA NA DATA DO ÓBITO.

(AMBOS ACRESCIDOS DE 10% PARA MAIS DE UM DEPENDENTE, ATÉ ATINGIR OS 100%)

(NÃO FARÁ JUS AO 13º SALARIO)

REGRAS PARA CONCESSÃO BENEFICIO:

SERVIDOR DEVERÁ TER MAIS DE 18 CONTRIBUIÇOES MENSAIS E NO MINIMO 2 ANOS DE MATRIMONIO.

DURAÇÃO BENEFICIO	IDADE DO BENEFICIARIO
05 ANOS	ENTRE 20 E 24 ANOS DE IDADE
10 ANOS	ENTRE 25 E 34 ANOS DE IDADE
15 ANOS	ENTRE 35 E 50 ANOS DE IDADE
20 ANOS	51 OU MAIS ANOS DE IDADE

❖ REGRAS DE TRANSIÇÃO

❖ SERVIDORES QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PUBLICO VINCULADOS AO IPRECA ATÉ A DATA DE 11/11/2021 (DATA CRIAÇÃO LEI) PODERÁ APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE QUANDO PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS: (ART.19)

REGRA 1 - SISTEMA PONTOS

HOMENS	MULHERES
HOWERS	WIGHTERES
62 anos de idade 35 anos de contribuição 20 anos serviço publico 05 anos cargo (Somatória idade + contribuição) = 2021: 96 2026: 101 2022: 97 2027: 102 2023: 98 2028: 103 2024: 99 2029: 104 2025: 100 2030: 105 PARA SALARIO INTEGRAL DEVE TER IDADE	57 anos de idade 30 anos de contribuição 20 anos serviço publico 05 anos cargo (Somatória idade + contribuição) = 2021: 86 2026: 91 2031: 96 2022: 87 2027: 92 2031: 97 2023: 88 2028: 93 2032: 98 2024: 89 2029: 94 2033: 99 2025: 90 2030: 95 2034: 100 PARA SALARIO INTEGRAL DEVE TER IDADE
DE 65 ANOS	DE 62 ANOS
MAGISTERIO	MAGISTERIO
57 anos de idade 30 anos de contribuição 20 anos serviço publico 05 anos cargo (Somatória idade + contribuição) 2021: 91 2026: 96 2022: 92 2027: 97 2023: 93 2028: 98 2024: 94 2029: 99 2025: 95 2030: 100 PARA SALARIO INTEGRAL DEVE TER IDADE DE 60 ANOS	52 anos de idade 25 anos de contribuição 20 anos serviço publico 05 anos cargo (Somatória idade + contribuição) 2021: 81 2026: 86 2031: 91 2022: 82 2027: 87 2031: 92 2023: 83 2028: 88 2024: 84 2029: 89 2025: 85 2030: 90 PARA SALARIO INTEGRAL DEVE TER IDADE DE 57 ANOS
FORMA DE CALCULO: 60% MÉDIA + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (INDICE RGPS) INTEGRAL: INGRESSOU ANTERIOR A 31/12/2003 INTEGRAL DESDE QUE ATINGIDO IDADE MINIMA EXIGIDA.	FORMA DE CALCULO: 60% MÉDIA + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (INDICE RGPS) INTEGRAL: INGRESSOU ANTERIOR A 31/12/2003 INTEGRAL DESDE QUE ATINGIDO IDADE MINIMA EXIGIDA.

❖ SERVIDORES QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PUBLICO VINCULADOS AO IPRECA ATÉ A DATA DE 11/11/2021 (DATA CRIAÇÃO LEI) PODERÁ APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE QUANDO PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS: (ART.20)

REGRA 2 - PEDAGIO 100%

HOMENS	MULHERES
20 anos serviço publico 05 anos cargo efetivo 60 anos idade 35 anos de contribuição + TEMPO QUE FALTAVA PARA ATINGIR OS 35 ANOS EM NOV/21	20 anos serviço publico 05 anos cargo efetivo 57 anos idade 30 anos de contribuição + TEMPO QUE FALTAVA PARA ATINGIR OS 30 ANOS EM NOV/21
MAGISTERIO	MAGISTERIO
20 anos serviço publico 05 anos cargo efetivo 55 anos idade 30 anos de contribuição + TEMPO QUE FALTAVA PARA ATINGIR OS 35 ANOS EM NOV/21	20 anos serviço publico 05 anos cargo efetivo 52 anos idade 25 anos de contribuição + TEMPO QUE FALTAVA PARA ATINGIR OS 30 ANOS EM NOV/21
FORMAS DE CALCULO: SALARIO INTEGRAL QUEM INGRESSOU ANTERIOR A 31/12/2003 POSTERIOR SOMENTE POR MÉDIA	FORMAS DE CALCULO: SALARIO INTEGRAL QUEM INGRESSOU ANTERIOR A 31/12/2003 POSTERIOR SOMENTE POR MÉDIA

❖ SERVIDORES QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PUBLICO VINCULADOS AO IPRECA ATÉ A DATA DE 11/11/2021 (DATA CRIAÇÃO LEI) EM ATIVIDADES INSALUBRES PODERÁ APOSENTAR QUANDO PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS: (ART.21)

REGRA 3 – APOSENTADORIA ESPECIAL

HOMENS	MULHERES
20 anos serviço publico	20 anos serviço publico
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
25 anos de contribuição insalubre	25 anos de contribuição insalubre
(Somatória idade + contribuição = 86)	(Somatória idade + contribuição = 86)
FORMA DE CALCULO: MÉDIA	FORMA DE CALCULO: MÉDIA
60% MÉDIA + 2% PARA CADA ANO QU	60% MÉDIA + 2% PARA CADA ANO QUE EXCEDER 20
E EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
(INDICE IPC)	(INDICE IPC)